

EDITAL N° 032/2023-DAD

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos do PPA, no dia 05 de dezembro de 2023.


Isabelli de Oliveira Piloni
SECRETARIA DO DAD

A Profª Dr.ª **Sandra Mara de Alencar Schiavi**, do Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Considerando o Programa Paraná Mais Ciência – SETI/UGF, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;

Considerando as interações entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM), o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), e a necessidade de fortalecimento de esforços de caráter interdisciplinar no âmbito da proposta metodológica Unidade Mista de Desenvolvimento Territorial – UMDT;

Considerando o Projeto Estratégico- UGF “O processo de construção territorial: coordenação entre agentes locais e valorização de recursos e experiências existentes” (TC 110/2021), sob coordenação da Profa. Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi, do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Ato Administrativo nº 01/2022-UGF.

TORNA PÚBLICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO ESTRATÉGICO -UGF “O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO TERRITORIAL: COORDENAÇÃO ENTRE AGENTES LOCAIS E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS E EXPERIÊNCIAS EXISTENTES ” DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA – SETI/UGF.

A. Das disposições preliminares:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento de 01 (uma) para bolsista na categoria ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO, para estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Estadual de Maringá.

B. Da vaga:

Art. 2º. O (A) convocado(a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais.

Art. 3º. O (A) Bolsista Estudante de Graduação desenvolverá suas atividades sob orientação e supervisão de orientador(a) e da coordenadora do Projeto, colaborando em todas as etapas previstas ao longo do projeto, e mais especificamente na realização das seguintes tarefas:

- i. Levantamento de material bibliográfico, dados secundários e outras informações relevantes para a execução das atividades previstas no projeto;
- ii. Auxílio no desenvolvimento dos materiais a serem utilizados nas atividades de campo referentes a esse projeto;
- iii. Auxílio na elaboração e manutenção de banco de dados de beneficiários potenciais e efetivos do projeto;
- iv. Auxílio na organização e realização das atividades de campo e eventos (reuniões, oficinas, workshops, etc.) referentes a esse projeto;
- v. Participação nas atividades de formação para a realização de eventos e atividades de campo relativas a esse projeto;
- vi. Participação nas atividades coletivas e individuais internas à equipe do projeto, tais como reuniões, oficinas, workshops e demais eventos;
- vii. Auxílio na elaboração e preenchimento de planilhas, relatórios e atividades de gestão do projeto;
- viii. Auxílio às atividades administrativas para desenvolvimento do projeto;
- ix. Pesquisa de fontes e recursos para o desenvolvimento dos materiais para a realização dos eventos e atividades de campo do projeto;
- x. Participação nos eventos e atividades de campo do projeto;
- xi. Produção de material audiovisual e para mídias sociais;
- xii. Produção, publicação e apresentação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- xiii. Colaboração em demais atividades relacionados ao projeto.

C. Das inscrições:

Art. 4º. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de bolsista de graduação, o(a) candidato(a) que estiver regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Estadual de Maringá, não podendo estar cursando o último semestre do curso.

Art. 5º. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, anexar o comprovante de matrícula regular, o histórico escolar da graduação em andamento, e seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>), devidamente atualizado.

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas preenchendo o formulário no link: <https://forms.gle/YG5c7w3jpHHUyz3Q6>

§1º. As inscrições devem ser realizadas até as 23h59min do dia 10/12/2023.

§2º. O(A) candidato(a) deve preencher o formulário na íntegra, anexar os documentos requeridos, e enviar dentro do período de que fala o parágrafo anterior, sob risco de não ter a inscrição homologada.

§3º. Para homologar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá confirmar ciência e concordância com o conteúdo deste edital, conforme formulário de inscrição.



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal mark of an official.

Art. 7º. O(A) candidato(a) cuja inscrição seja homologada terá sua participação continuada no processo seletivo, que consistirá em:

Etapa I – Análise das informações e documentação apresentada para inscrição (4,0 pontos);

Etapa II - Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (6,0 pontos).

Parágrafo único: Para a etapa de entrevista, serão selecionados o equivalente a, no máximo, 08 (oito) candidatos para cada vaga de bolsista de graduação.

Art. 8º. A Comissão de Seleção será composta pela coordenadora do projeto e um professor da UEM.

D. Da entrevista:

Art. 9º. A convocação para a entrevista será publicada na página do DAD (www.dad.uem.br) e/ou afixada nos murais e dependências do DAD, a partir do dia 11/12/ 2023.

Parágrafo único. A data, horário e local, assim como a ordem para a realização das entrevistas será divulgada no edital de convocação para a próxima fase do certame.

E. Do resultado final:

Art. 10. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 6,0 estará automaticamente desclassificado(a).

Art. 11. A relação de candidatos(as) aprovados(as) com a classificação final será divulgada por meio de edital publicado na página do DAD (www.dad.uem.br) e afixada nos murais e dependências do DAD, a partir do dia 13/12/2023.

Parágrafo único: Terão prioridade os(as) candidatos em situação de vulnerabilidade social, devendo esta ser verificada por meio de comprovante de ingresso por cota na Universidade, ou outro documento comprobatório.

F. Do cronograma:

Art. 12. O cronograma para o processo de seleção é previsto conforme segue:

Etapa	Data prevista
Inscrição	Até 10/12/2023
Homologação das inscrições e convocação para entrevista	A partir de 11/12/2023
Entrevista	A partir de 12/12/2023
Resultado final	A partir de 13/12/2023

G. Da implantação das bolsas e início das atividades dos bolsistas no projeto:

Art. 13. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) terão que apresentar os seguintes documentos para o cadastro da bolsa, sem os quais não poderão participar do projeto:

- 1) Termo de Compromisso de Bolsista Estudante de Graduação;
- 2) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa;
- 3) RG e CPF;
- 4) Comprovante de endereço do Bolsista;
- 5) Declaração de matrícula, no caso de Bolsista de graduação;
- 6) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, tendo o bolsista como titular;
- 7) Comprovante de Seguro de Vida.

Parágrafo único. As orientações detalhadas e formulários para o cadastro da bolsa, bem como o prazo para encaminhamento dos documentos, serão disponibilizados no momento da convocação para o projeto.

Art. 14. O(A) bolsista não poderá receber qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração a partir do início de suas atividades neste projeto.

Art. 15. O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do projeto.

Art. 16. A contratação e pagamento do(a) bolsista selecionado(a) acontecerá mediante a disponibilidade e liberação de recursos da SETI, e seu devido repasse ao projeto.

H. Das disposições finais

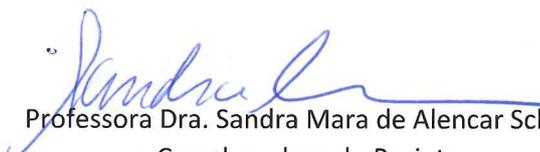
Art.17. Dúvidas e questionamentos sobre o processo, devem ser encaminhadas para o e-mail smaschiavi@uem.br com o assunto "processo seletivo – UMDT".

Art.18. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

Art.19. Os casos omissos serão analisados pela Comissão da Seleção.

Maringá - PR, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se.


Professora Dra. Sandra Mara de Alencar Schiavi
Coordenadora do Projeto